

Orcamento social

Não obstante a carência de recursos, que tornou exíguo o orçamento para a realização das tarefas mais prioritárias do poder público, a Educação e Saúde no Distrito Federal acabam de ser contempladas com as rubricas mais fartas das receitas a serem aplicadas pelo Governo em 1985. Segue-se, na segunda ordem de grandeza, volume apreciável de investimentos a fundo perdido nos projetos de retificação e criação de estruturas urbanas, a exemplo daqueles que se vinculam ao saneamento básico.

De um total de Cr\$ 990 bilhões de despesas previsto no projeto de lei orçamentária recém-submetido à apreciação do Senado, quase Cr\$ 240 bilhões se destinam às ações nos campos da educação e da saúde. Em termos percentuais, essa parcela representa mais de 22% de todos os recursos contemplados na Lei de Meios para o exercício de 1985.

Dessa diretriz fundamental imposta à mobilização financeira para os gastos públicos no Distrito Federal, destacam-se de imediato as preocupações prioritárias do Governador Ornellas com a natureza social dos problemas postos ao desafio da administração. Com o seu mandato a esgotar-se a 15 de março do próximo ano, quando ocorrerá a rotação no controle do Poder Federal, Ornellas não criou condições de executabilidade

política para os próprios programas de sua administração, nos dois setores referenciados.

Despojado de quaisquer ressabos de personalismo, o orçamento proposto para o Distrito Federal sustenta-se na necessidade de garantir atendimento razoável às questões sociais, durante o exercício vindouro, seja qual for a autoridade que vier ocupar a chefia da administração. Dá-se, por essa forma, exemplo raro de fidelidade aos interesses públicos, obviando a questão secundária de discutir a origem dos núcleos de decisão política que, no futuro, serão convocados para o exercício da gestão administrativa.

Como é de conhecimento notório, a Lei Orçamentária se constitui em verdadeiro programa de governo, na medida em que define os recursos colocados à disposição da autoridade administrativa e estabelece prioridades na ordenação dos problemas que devem merecer maior atenção do poder público. Sob esse aspecto, a orçamentação das disponibilidades proposta ao Senado Federal, em cuja competência privativa se insere a prerrogativa de legislar para o Distrito Federal, não poderia ser mais oportuna.

Com efeito, a educação e os problemas urbanos incorporam-se às faixas das mais altas prioridades da administração pública, aqui e nas demais unidades da Federa-

ção, não obstante o elevado grau de assistência educacional prestada ao contribuinte pelo GDF, considerado o mais alto do País. São dois setores para os quais a destinação de recursos jamais poderá ser considerada perdulária, tais os efeitos multiplicadores, sociais e econômicos, que ensejam para o bem-estar da sociedade.

Principalmente a Educação, dentre as instituições voltadas para a qualificação dos estratos sociais, exerce efeitos consideráveis na mutação das estruturas, tanto no plano particular do indivíduo quanto na seara ampla da própria sociedade. E a elevação das condições de sobrevivência nos aglomerados urbanos, sobretudo no Distrito Federal, extremo de desordenado processo migratório de amplitude nacional, é condição indispensável para o estancamento dos conflitos sociais nas áreas metropolitanas.

Dotada dessas virtudes, espera-se que a proposta orçamentária do GDF receba o beneplácito legislativo do Senado Federal, sem alterações de fundo que possam desfigurá-la ou despojá-la de seus objetivos fundamentais. As inspirações que presidiram a sua elaboração não poderiam ter sido mais ajustadas ao interesse público, malgrado a insuficiência das disponibilidades garimpadas pelo Governador Ornellas nas fontes usuais de suprimento de recursos para o Distrito Federal.